



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1101

Cria no Quadro Geral dos Servidores Municipais, o emprego de MAGAREFE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Servidores desta Prefeitura dentro da Divisão de urbanismo ou Serviços Urbanos a partir desta data, o emprego de MAGAREFE.

§ 1º - O emprego criado pela presente Lei, será regido pelo sistema Único desta Prefeitura-CLT-.

§ 2º - Na Planilha de Fixação de Empregos e Salários, será acrescido o nome do emprego criado por esta Lei, com o salário inicial de CR\$1.255.904,14 (Um milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e quatro cruzeiros e quatorze centavos) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei, em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1ª (primeiro) de outubro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 03 de novembro de 1992.

Sebastião de Andrade
SEBASTIÃO DE ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL=

Deonice de Moraes Dias Abreu